



76

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº CM 237, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 1º e o artigo 127, acrescentando-se § § 1º e 2º, a este artigo, da Resolução nº. CM 08/90 de 17 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iturama MG.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, decreta e o eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Altera o artigo 1º da Resolução nº. CM 08/90 de 17 de setembro de 1990, com a seguinte redação:

Art. 1º A Câmara Municipal, Poder Legislativo do Município, é composta de vereadores eleitos diretamente pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de quatro anos e tem sua sede à Av. Prefeito Juca Pádua, nº. 235, Bairro Lielem, nesta cidade”.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 127, acrescentando-se § § 1º e 2º, a este artigo, da Resolução nº. CM 08/90 de 17 de setembro de 1990 com a seguinte redação:

“Art. 127 No Plenário “Idivaldo Soares” da Câmara Municipal, não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem previa autorização do Presidente.

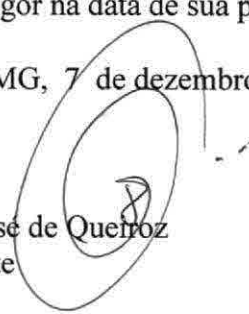
§ 1º O plenário somente poderá ser cedido para a realização de eventos, cursos ou reuniões de Associações e Entidades de Classe desde que declaradas de utilidade pública, partidos políticos e órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º É vedada a cessão do Plenário em finais de semana e feriados e para eventos com finalidade lucrativa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama - MG, 7 de dezembro de 2009.

Vereador Dijalme José de Queiroz
Presidente



Autores: Todos os Vereadores.